



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
 CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

CONTRATO Nº. 021/2017 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 007/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **D W LIMA AGUIAR - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **Marluce Santos de Pinho**, brasileira, titular do RG nº 5539084 PC/PA, CPF/MF nº 147.781.732-87, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **D W LIMA AGUIAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.062.984/0001-38**, estabelecida na Travessa 15 de Novembro, nº 93 – Centro – CEP 68.005-, neste ato representada pelo seu titular o **Sr. DENIS WANDERSON LIMA AGUIAR**, portador do RG nº 7083938 SEGUP/PAe CPF/MF nº 001.007.412-07, residente à Travessa 15 de Agosto, 2200 Altos – Centro – Santarém PA – CEP 68.005-300, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFANCIA TIPO B e C, MODALIDADE CRECHE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 9802/2012** referente ao Pregão 007/2017- SEMED, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse integralmente transcrito.

✓ **CLÁUSULA II - Do Preço** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 143.754,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

ITEM	TIPO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL														
5	<p>KIT DE PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÕES</p> <p>Descrição e composição Kit composto por 60 (sessenta) pratos fundos para refeições.</p> <p>Dimensões mínimas</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Cor</th> <th colspan="4">Dimensões mínimas</th> </tr> <tr> <th>Altura</th> <th>Diâmetro</th> <th>Abas</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Incolor</td> <td>3,2 cm</td> <td>22 cm</td> <td>3 cm</td> <td>+/- 10%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Prato com abas de 3 cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente a microondas, freezer e geladeira. Resistente a máquina lava-louças. 	Cor	Dimensões mínimas				Altura	Diâmetro	Abas	Tolerância	Incolor	3,2 cm	22 cm	3 cm	+/- 10%	DURALE X	26	254,00	6.604,00
Cor	Dimensões mínimas																		
	Altura	Diâmetro	Abas	Tolerância															
Incolor	3,2 cm	22 cm	3 cm	+/- 10%															
6	<p>KIT DE ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO</p> <p>Descrição e composição Kit composto por 3 assadeiras em alumínio polido, tipo hotel, sendo: 1 (uma) assadeira tamanho grande; 1 (uma) assadeira tamanho médio;</p>	ABC ALUMÍNIO	26	319,00	8.294,00														



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	<p>1 (uma) assadeira tamanho pequeno.</p> <p>Dimensões e tolerâncias</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th rowspan="2">Espes.</th> <th colspan="4">Dimensões aproximadas</th> </tr> <tr> <th>Comp.</th> <th>Largura</th> <th>Altura</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande (Nº 7)</td> <td>2,5mm</td> <td>60 cm</td> <td>40 Cm</td> <td>8 cm</td> <td>+/- 10%</td> </tr> <tr> <td>Média (Nº6)</td> <td>2,5mm</td> <td>50 cm</td> <td>35 Cm</td> <td>7 cm</td> <td>+/-10 %</td> </tr> <tr> <td>Pequena (Nº4)</td> <td>2,5mm</td> <td>41 cm</td> <td>29 Cm</td> <td>5 cm</td> <td>+/-10 %</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricado em alumínio polido; Design retangular; Com alças resistentes nas laterais; Para uso em fornos a gás e elétrico. <p>Embalagem: Em plástico ou papelão grosso reciclável, com dimensões que comportem cada peça, as quais deverão ser acondicionadas em caixa de papelão grosso com as duas peças do kit.</p>	Tamanho	Espes.	Dimensões aproximadas				Comp.	Largura	Altura	Tolerância	Grande (Nº 7)	2,5mm	60 cm	40 Cm	8 cm	+/- 10%	Média (Nº6)	2,5mm	50 cm	35 Cm	7 cm	+/-10 %	Pequena (Nº4)	2,5mm	41 cm	29 Cm	5 cm	+/-10 %				
Tamanho	Espes.			Dimensões aproximadas																													
		Comp.	Largura	Altura	Tolerância																												
Grande (Nº 7)	2,5mm	60 cm	40 Cm	8 cm	+/- 10%																												
Média (Nº6)	2,5mm	50 cm	35 Cm	7 cm	+/-10 %																												
Pequena (Nº4)	2,5mm	41 cm	29 Cm	5 cm	+/-10 %																												
8	<p>KIT ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS</p> <p>Descrição e composição: Kit para alimentação de bebês, composto por: 1 (um) prato com ventosa; 1 (uma) colher; 1 (um) copo.</p> <p>Dimensões e tolerâncias:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Produtos</th> <th rowspan="2">Cap.</th> <th colspan="3">Dimensões</th> </tr> <tr> <th>Altura</th> <th>Diâmetro</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prato</td> <td>-</td> <td>4cm</td> <td>14cm</td> <td>+/-10%</td> </tr> <tr> <td>Copo</td> <td>200ml</td> <td>11cm</td> <td>7,5cm</td> <td>+/-10%</td> </tr> <tr> <td>Colher</td> <td>-</td> <td>15,5cm comp.</td> <td>-</td> <td>+/-10%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricado em polipropileno, BMC ou SMC; Virgem de 1º uso; Prato com abas; Com ventosa na base para manter o prato fixo, sem escorregar; Paredes internas e externas lisas; Sem reentrâncias ou ressaltos; Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; Copo com duas alças e válvula antivazamento de silicone para impedir que o líquido saia sem que o bebê sugue; Copo à prova de vazamentos, mesmo se for sacudido ou derrubado; Copo com alças projetadas para serem confortavelmente seguradas por mãos pequenas; bico macio e flexível; Colher anatômica; Resistente à temperatura de 100º Celsius, por no mínimo 20 minutos; Possibilidade de reposição; Possibilidade de lavagem em máquina lava louças; Cor "amarelo escolar" – referência 125Y7/12 (Cartela Munsell (ou similar a ser definida pelo FNDE); Durabilidade mínima de 3 anos; Com logomarca impressa, definida pelo FNDE (prato e caneca). Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. <p>Embalagem: Em plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças, as quais deverão ser acondicionados em caixas de papelão grosso contendo 20 kits.</p>	Produtos	Cap.	Dimensões			Altura	Diâmetro	Tolerância	Prato	-	4cm	14cm	+/-10%	Copo	200ml	11cm	7,5cm	+/-10%	Colher	-	15,5cm comp.	-	+/-10%	SANREM O	26	380,00	9.880,00					
Produtos	Cap.			Dimensões																													
		Altura	Diâmetro	Tolerância																													
Prato	-	4cm	14cm	+/-10%																													
Copo	200ml	11cm	7,5cm	+/-10%																													
Colher	-	15,5cm comp.	-	+/-10%																													
10	<p>FREEZER VERTICAL 300L – LINHA BRANCA – (FZ)</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando 	ELECTR OLUX	26	2.740,00	71.240,00																												



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	<p>classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP). <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade total (volume interno): 300 litros. <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. • Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. • Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. • Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. • Compartimento de congelamento rápido. • Lâmpada interna. • Formas para gelo. • Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. • Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. • Dobradiças metálicas. • Pés com rodízios. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. • Sistema de refrigeração "frostfree". • Gás refrigerante. 																												
13	<p>KIT DE CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO</p> <p>Descrição e composição Kit composto por 3 (três) caçarolas de alumínio, linha industrial, com dimensões variadas, sendo:</p> <p>1 (uma) caçarola pequena com capacidade de aprox. 9,5 litros; 1 (uma) caçarola média com capacidade de aprox. 12 litros; 1 (uma) caçarola grande com capacidade de aprox. 17 litros.</p> <p>Dimensões e tolerância</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tamanho</th> <th colspan="4">Dimensões aproximadas</th> </tr> <tr> <th>Cap.</th> <th>Diâmetro</th> <th>Altura</th> <th>Tolerância</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Grande</td> <td>17 litros</td> <td>36cm</td> <td>17cm</td> <td>+/-5%</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>12 litros</td> <td>32cm</td> <td>15cm</td> <td>+/-5%</td> </tr> <tr> <td>Pequena</td> <td>8,3 litros</td> <td>28cm</td> <td>14 ,5cm</td> <td>+/-5%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em alumínio polido, linha industrial. • Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. • Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. • Espessura mínima de 3,0mm. • Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização 	Tamanho	Dimensões aproximadas				Cap.	Diâmetro	Altura	Tolerância	Grande	17 litros	36cm	17cm	+/-5%	Média	12 litros	32cm	15cm	+/-5%	Pequena	8,3 litros	28cm	14 ,5cm	+/-5%	ABC ALUMINI O	26	215,00	5.590,00
Tamanho	Dimensões aproximadas																												
	Cap.	Diâmetro	Altura	Tolerância																									
Grande	17 litros	36cm	17cm	+/-5%																									
Média	12 litros	32cm	15cm	+/-5%																									
Pequena	8,3 litros	28cm	14 ,5cm	+/-5%																									
15	<p>KIT DE CUSCUZEIRAS EM ALUMÍNIO</p> <p>Descrição: Kit composto por 2 (duas) cuscuzeiras, linha industrial, com base, tampa e alças e com capacidade de 5 litros.</p> <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em alumínio polido, linha industrial. • Corpo inteiriço. • Com base e tampa. • Com alças laterais em alumínio. • Espessura mínima: 3 milímetros. • Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. <p>Capacidade: 5 litros.</p>	ABC ALUMINI O	26	730,00	18.980,00																								
19	<p>KIT BANDEJAS EM INOX</p> <p>Descrição e composição: Kit composto por 3 (três) bandejas em aço inox, sendo:</p> <p>1 (uma) bandeja grande; 1 (uma) bandeja média; 1 (uma) bandeja pequena.</p> <p>Dimensões e tolerâncias:</p>	MARCOL AR	26	139,00	3.614,00																								



**PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

Especif.	Tolerância	Dimensões		
		G	M	P
Comp.	+/-10%	48cm	40cm	32cm
Largura	+/-10%	32cm	28cm	22cm
Espes.	-	2,5mm	2,5mm	2,5mm

Características gerais:

- Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430.
- Design retangular e acabamento liso.
- Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.

Embalagem:
Em papelão e plástico descartável com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit.

KIT DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA MANTIMENTOS / ALIMENTOS

Descrição e composição
KIT composto por 6 caixas plásticas fechadas, com tampa, para mantimentos/alimentos (tamanhos variados), sendo:
2 (duas) caixas tamanho grande, com capacidade de 30 a 40 litros;
2 (duas) caixas tamanho médio, com capacidade de 18 a 25 litros;
2 (duas) caixas tamanho pequeno, com capacidade de 13 a 15 litros

Dimensões e tolerâncias

Taman.	Dimensões aproximadas					Espessura mínima parede
	Capac.	Altura	Largura	Comprimento	Tolerância	
Grande	40 litros	200 mm	350 mm	550 mm	+/- 10%	2,5 mm
Média	24,5 litros	150 mm	270 mm	400 mm	+/- 10%	2,0 mm
Pequeno	13 litros	121 mm	270 mm	400 mm	+/- 10%	2,0 mm

Características gerais:

- Fabricação em polipropileno virgem, atóxico e inodoro.
- Cor: Incolor.
- Empilhável.
- Design retangular.
- Com tampa do mesmo material e com trava.
- Resistência térmica a 100º Celsius por no mínimo 20 minutos.
- Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.
- Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil

FORNOMICROONDAS 30L – Linha Branca – (MI)

Descrição:
• Forno de microondas.

Capacidade:
• Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento.

Características construtivas:

- Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.
- Iluminação interna.
- Painel de controle digital com funções pré-programadas.
- Timer.
- Relógio.
- Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.
- Dispositivos e travas de segurança.
- Sapatas plásticas.
- Prato giratório em vidro.
- Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO.
- Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda).
- Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

	• Selo de certificação INMETRO.				
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				143.754,00

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 A vigência do objeto deste Contrato **será de 07/06/2017 até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV – Do Prazo de Entrega

4.1 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED;

4.2 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com as seguintes dotações:

12.368.0005.2.127 - 3.3.90.30.00.00 – 0131 - 0216 – R\$ 221.400,00 (Duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)

12.368.00052.127 - 4.4.90.52.00.00 – 0131 - 0223 – R\$ 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos reais)

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 Obrigações da Contratada

- a)** A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato;
- b)** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c)** A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Contrato;
- d)** A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- f)** A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i)** Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j)** Manter, durante o fornecimento do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

- k)** Utilizar produtos solicitados neste contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l)** Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- m)** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, assim reconhecido pela contratante;
- n)** Cumprir as instruções de atendimento do objeto do contrato estabelecidos pela Contratante.
- o)** Possuir certificado digital para assinatura do contrato.

7.2. Obrigações da Contratante

- a)** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- d)** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.3. Fiscalização

a) fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra **FLORA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA** – Coordenadora de Educação Infantil, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;
- 9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

12.1 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-360 - Santarém - Pará
 CNPJ (MF) 05.182.233/0010-67

8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.007/2017 - SEMED.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 07 de junho de 2017.

MARLUCE SANTOS DE PINHO
 Secretária Municipal de Educação
 Dec. Nº 006/2017 – SEMGOF
 CONTRATANTE

D W LIMA AGUIAR - ME
 Denis Wanderson Lima Aguiar
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____